LEI Nº. 3.120/2000
REVOGADA PELA
LEI Nº. 3.123/2000

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Estado de São Paul(
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.120, DE 16 DE JUNHO DE 2.000.

Estabelece os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Mococa, para o mandato de 2.001 a 2.004.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 12 de junho de 2.000, aprovou Projeto de Lei nº 060/2000, de autoria da Mesa da Câmara Municipal, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Mococa, a ser pago durante o mandato compreendido no período de janeiro de 2.001 a dezembro de 2.004, é de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município de Mococa, a ser pago durante o mandato compreendido no período de janeiro de 2.001 a dezembro de 2.004, é de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

Art. 3º - O subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal será alterado por Lei específica, na mesma data e mesmo índice a ser aplicado aos servidores municipais.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessário.

Art. 5º - Esta Lei passará a vigorar a partir de primeiro de janeiro de 2.001, revoga-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 16 de junho de 2.000.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

DRª KATIA S. HIGASHI PASSOTTI
Chefe da Assessoria Jurídica